

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI № 053/90 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da ' Prefeitura Municipal de Águia Branca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 19 - A ação do Governo Municipal orientar-se-á no sentido do desenvolvimento físico-territorial, econômico e sócio-cultural do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, procurando executar um Plano Geral de Governo que mais atenda à realidade local, obedecendo á aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento;

II - Coordenação;

III - Controle.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capitulo I

DO PLANEJAMENTO

Art. 29 - A ação administrativa municipal será exercida através do planejamento e compreenderá os seguintes planos e programas:

I - Plano Plurianual;

II - Diretrizes Orçamentárias;

III - Orçamentos Anuais.

§ 19 - Cabe a cada Secretaria orientar e dirigir a elaboração do programa correspondente a seu setor e aos Órgãos de Assesso ramento, auxiliar diretamente o Prefeito na coordenação e revisão, bem como na elaboração da programação geral do Governo.

§ 29 - A aprovação do Plano Geral do Governo e da competência do Prefeito.

Art. 3º - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão perfeita consonância com os Planos e programas dos Governos Estadual e Federal.

Art. 49 - Em cada exercício financeiro será elaborado o Orçamento que pormenorizará a etapa do Programa Plurianual a ser realizado no exercício seguinte, o qual servirá de roteiro à execução coordena da do programa anual.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - A administração municipal deve elaborar planos e projetos que garantam a produção de bens, o melhoramento nos serviços públicos e as mudanças sociais de caráter político, econômico urbanístico.

Art. 6º - Cabe à administração municipal adotar ou encaminhar medidas condizentes com as necessidades e recursos locais.

Art. 7º - Para se ajustar o ritmo de execução do Orçamento ao provável fluxo de recursos, a Assessoria de Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças elaborarão a programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação de recursos necessários à fiel execução dos programas anuais de trabalhos projetados.

Art. 8° – Toda atividade deverá ajustar-se ao Plano do Governo e ao Orçamento, e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em perfeita consonância com a programação financeira de desembolso.

Capítulo II

DA COORDENAÇÃO

Art. 9º - As atividades da Administração Municipal serão objeto de permanente coordenação, especialmente no que se refere à execução dos planos e programas de Governo.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 10 - A Coordenação Setorial serã exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a atuação das Secretarias e dos Orgãos de Assessoramento ao Prefeito, e a realização sistemática de reuniões com os responsáveis imediatamente subordinados.

Paragrafo Unico - A Coordenação Geral da Administra ção Municipal sera assegurada através de reuniões dos Assessores, Secreta rios e do Chefe de Gabinete, sob a Presidência do Prefeito.

Capítulo III

DO CONTROLE

Art. 11 - O controle das atividades da Administração do Município deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo especialmente:

 I - O controle pelos orgãos de assessoramen to e Secretarias da execução dos Programas e da observancia das normas que orientam as atividades de cada orgão;

II - A Prefeitura recorrerá para execução de obras e serviços, sempre que admissível, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e am pliação desnecessária do quadro de servidores;

III - Os serviços municipais deverão ser per manentemente atualizados, visando à modernização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo;

V - O controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do município, pelos orgãos proprios.

TITULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12 - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Aguia Branca é constituída dos seguintes órgãos.

I - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- . Gabinete do Prefeito GP /
- . Assessoria de Planejamento AP
- . Assessoria Jurídica AJ /

II - ORGÃOS DE ATIVIDADES MEIO

- . Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- . Secretaria Municipal de Finanças SEMUF /





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - ORGÃOS DE ATIVIDADES FINS

. Secretaria Municipal de Obras e Servi

ços Urbanos - SEMOB -

. Secretaria Municipal de Educação e Cul

tura - SEMEC /

. Secretaria Municipal de Saude - SENSA

. Secretaria Municipal de Ação Social -

SEMAS /

. Secretaria Municipal de Desenvolvime \underline{n} to Rural e Meio Ambiente - SEDMA

Paragrafo Unico - A representação gráfica da Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Águia Branca e a constante do Anexo I, que faz parte desta Lei.

TITULO III

DA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS

ÖRGÃOS DA PREFEITURA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capitulo I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 - O Gabinete do Prefeito é um orgão ligado di retamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação a assistência imediata ao Prefeito, auxiliando-o no exame e trato dos as suntos políticos e administrativos, e especificamente:

a)- O encaminhamento de projetos, de proces sos e outros documentos para apreciação do Prefeito;

b)- A colaboração com o Prefeito na prepara $ar{a}$ ção de mensagens e projetos:

c)- A lavratura de atas e o preparo de agen das, s \bar{u} mulas e correspond \bar{e} ncias para o Prefeito;

d)- A redação e preparo da correspondência privativa do Prefeito;

e)- A recepção, triagem e encaminhamento de pessoas ao Prefeito;

f)- O auxílio ao Prefeito em suas relações com as autoridades e o público em geral;

g)- A prestação de esclarecimentos ao públ<u>i</u> co sobre problemas do Município;

h)- A prestação de informações sobre programas e realizações da Prefeitura;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 i)- O atendimento às comunidades em suas reivindicações, encaminhando-as aos orgãos competentes;

j)- O incentivo às relações sociais com a comunidade, objetivando facilitar a realização de eventos comunitários, bem como no sentido de torná-las mais atuantes na realização de suas ne cessidades;

1)- O estímulo e o apoio a criação de orga nizações comunitárias para que haja participação, acompanhamento e fisca lização das ações do Poder Público Municipal, em articulação com os di versos orgãos da Prefeitura, notadamente com a Secretaria Municipal de Ação Social;

m)- A divulgação aos orgãos da Prefeitura das decisões e providências determinadas pelo Prefeito;

n)- O encaminhamento das matérias de interesse da municipalidade, quando autorizadas pelo Prefeito, para publicação nos orgãos da imprensa;

0)- A execução de outras atividades corr<u>e</u>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capitulo II

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 14 - A Assessoria de Planejamento e um orgão li gado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como ambi to de ação, a coordenação, normalização e comando central de planejamen to e especificamente:

a)- O assessoramento ao Prefeito quanto ao planejamento, coordenação e consolidação do Plano Plurianual, das <u>Dire</u> trizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais, de acordo com as <u>diretrizes</u> estabelecidas pelo Prefeito e com os elementos fornecidos pelos <u>diversos orgãos da Prefeitura e, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal;</u>

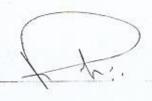
 b)- O auxílio ao Prefeito no exame e trato de assuntos técnicos-administrativos;

c)- A execução de missões técnicas de confiança, no acompanhamento do processo das atividades gerais da Prefeitura;

 d)- A elaboração, avaliação, o controle e o acompanhamento da execução dos Orçamentos;

e)- A promoção e o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçament \underline{a} ria;

f)- O controle da execução física dos pla nos municipais, bem como a avaliação de seus resultados;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g)- A promoção de estudos e projetos visa<u>n</u> do a identificação, localização e captação de recursos financeiros para o município;

h)- A promoção de medidas visando a $atrac{a}$ ção, localização e desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais;

i) - A articulação com diferentes orgãos,
 tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos financeiros para a economia do município;

j)- A elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal em articulação com os orgãos afins;

1)- A proposição de medidas de modernização administrativa nos orgãos da Prefeitura;

m)- A proposição de programas de treinamen to de recursos humanos, em articulação com os diversos orgãos da Prefei tura;

n)- A execução de outras atividades corr<u>e</u>

Capitulo III

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 15 - A Assessoria Jurídica é um orgão ligado di retamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o assessoramento ao Prefeito no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas, e especificamente:



latas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 a)- O assessoramento ao Prefeito no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas;

b)- A elaboração de pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e pelos demais orgãos da Administração Municipal;

c)- A análise e redação de Projetos de Leis, Decretos, Regulamentos, Contratos, Convênios e outros documentos de natureza jurídica;

 d)- A defesa em juízo, ou fora dele, dos direitos e interesses do município;

e)- A execução da cobrança judicial da Dívida Ativa do município;

f)- A seleção de informações sobre leis e projetos legislativos federais, estaduais e municipais de interesse da Prefeitura;

g)- A execução de outras atividades corr<u>e</u> latas.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capitulo IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Administração é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes a pessoal, expediente, protocolo, arquivo, reprodução gráfica, compras, almoxarifado, patrimônio, zeladoria, vigilância.

Art. 17 - As atividades da Secretaria Municipal de Administração serão executadas através das seguintes áreas:

I - Área de Recursos Humanos;

II - Área de Compras;

III - Área de Almoxarifado;

IV - Área de Serviços Gerais.

Seção I

Da Área de Recursos Humanos

Art. 18 — As atividades da Área de Recursos Humanos são as seguintes:

a)-O desenvolvimento e aplicação de políticas de recrutamento, seleção, treinamento de pessoal;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b)- A promoção e execução da política de manutenção de recursos humanos, pela administração de salários, plano de benefícios sociais, higiene e segurança do trabalho;

c)- A organização e atualização do Cadastro de Recursos Humanos, visando criar um sistema de informação da força de trabalho do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Ação Social;

d)- A aplicação do Plano de Carreira, bem como a execução de atividades que visem a atualização e controle do mes mo;

e)- A preparação da documentação necess<u>ã</u> ria para admissão, demissão e concessão de ferias, em obediência à legi<u>s</u> lação pertinente;

f)- O cumprimento dos atos de admissão po<u>s</u> se, lotação, distribuição, direitos e vantagens dos servidores;

g)- A execução de todos os registros fi

h)- O registro atualizado da vida funci<u>o</u> nal de cada servidor;

i)- A fiscalização, controle e registro da frequência dos servidores;

j)- A elaboração das folhas de pagamento.

 A elaboração da escala geral de férias dos servidores, encaminhando-a aos demais orgãos da Prefeitura para apre ciação e aprovação;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m)-O fornecimento de declarações funcio - nais e financeiras, quando solicitadas;

n)-A execução de serviços datilográficos

da área;

o)- A execução de outras atividades corre

latas.

seguintes:

Seção II

Da Área de Compras

Art. 19 — As atividades da Área de Compras são as

a)- A organização e atualização do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

b)- A expedição de Certificado de Regis - tro às firmas fornecedoras;

c)- O atendimento aos fornecedores, ins - truindo-os quanto às normas estabelecidas pela Prefeitura;

d)- A realização de Coleta de Preços e/ou
 Licitação, visando a aquisição de materiais e equipamentos, em obediên cia à legislação vigente;

e)- O encaminhamento das propostas,respos tas das firmas concorrentes à Comissão de Licitação da Prefeitura, para as providências necessárias;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 f)- Realização de compras de materiais e' equipamentos para a Prefeitura, mediante processos devidamente autoriza dos;

g)- O controle dos prazos de entrega das mercadorias, providenciando as cobranças aos fornecedores, quando for o caso;

 h)- A fiscalização quanto à entrega das mercadorias pelas firmas fornecedoras, observando os pedidos efetuados e controlando a qualidade dos materiais adquiridos;

i)- O recebimento das faturas e Notas ´ Fiscais, para anexação ao processo original e posterior encâminhamento à Secretaria Municipal de Finanças para providências;

j)- A execução de outras atividades cor relatas.

Seção III

Da Área de Almoxarifado

Art. 20 - As atividades da Área de Almoxarifado ´são as seguintes:

a)- O recebimento e conferência dos materiais e produtos adquiridos,acompanhados de Notas Fiscais;

 b)- A guarda, conservação, classificação, codificação e registro dos materiais e equipamentos;

c)- O fornecimento dos materiais requis<u>i</u> tados aos diversos órgãos da Prefeitura;

d)- A organização, o controle e a movime<u>n</u> tação de esteque - entrada e saída de materiais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e)- A determinação e controle do ponto de reposição de estoques de materiais;

f)- A elaboração da previsão de com pras, objetivando suprir as necessidades dos diversos orgãos da Prefeit \underline{u} ra;

g)- A organização e atualização do ca tálogo de materiais

h)- A requisição de compra de material, utilizando formulário próprio;

rial em estoque no Almoxarifado, pelo menos uma vez ao ano;

 j)- A elaboração mensal de mapa de con sumo de material, encaminhando-os ao Secretário;

1)- O tombamento do material permanente, procedendo-se a sua inscrição no patrimônio do Município;

- m}- A organização e atualização do Ca dastro de Bens Moveis e Imoveis do Município;

n)- A articulação com a Secretaria Mu nicipal de Finanças para fins de registro contábil dos bens patrimoni ais;

0)- A codificação dos bens patrimoniais permanentes, através da fixação de plaquetas;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

p)- A realização do inventário dos bens patrimoniais, pelo menos uma yez ao ano, encaminhando-o aos órgãos afins;

q)- A proposição de medidas para a conservação dos bens patrimoniais do Município;

r)- A proposição do recolhimento do material inservível e obsoleto;

s)- A distribuição periódica da rel<u>a</u> ção dos bens patrimoniais aos respectivos responsáveis pelo seu uso e guarda;

t)- O cumprimento dos procedimentos es tabelecidos em legislações específicas e vigentes;

u)- A execução de outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Área de Serviços Gerais

Art. 21 - As atividades da Ārea de Serviços Gerais são as seguintes:

a)- A execução dos serviços de reprodução de documentos da Prefeitura;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 b)- O recebimento, o protocolo, a distri buição e o registro de todos os documentos, papéis, petições, processos e outros que devam tramitar na Prefeitura;

c)- O registro, da tramitação e encaminh<u>a</u> mento de todos os processos;

d)- A remessa e distribuição de toda a cor respondência interna e externa;

e)- O atendimento ao público e aos servido res da Prefeitura, prestando informações quanto à localização dos proces sos;

f)- O recebimento de exemplares do Diário Oficial e outras publicações de interesse do município, encaminhando-os aos orgãos interessados;

g)- A organização e a conservação do arqui vo, analisando o conteúdo dos documentos e papeis, implementando o sist<u>e</u>

h)- O atendimento, quando solicitado ofici almente, do desarquivamento de documentos diversos, encaminhando-os atraves de livro próprio;

i)- A incineração de papeis, jornais e/ou outros, quando necessária, mediante autorização expressa do orgão compe tente e, em observância à legislação pertinente;

j)- A promoção da conservação das instal<u>a</u> ções elétricas e hidráulicas dos prédios da Prefeitura;

1)- A execução dos serviços de abertura, fechamento, ligação e desligamento de luzes e aparelhos elétricos dos prédios da Prefeitura;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m)- A execução da limpeza interna e externa de prédios, móveis e instalações da Prefeitura;

n)- A execução dos serviços de vigilância diurna e noturna;

o)- O acompanhamento e controle dos gastos com combustível, lubrificantes e reposição de peças dos veículos e de máquinas da Prefeitura, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

p)- A tomada de providências quanto ao em placamento, registro e alienação de todos os veículos e máquinas da Prefeitura, observando-se a legislação pertinente;

q)- A execução de serviços externos, tais como: entrega de documentos, pagamentos em bancos e/ou outros;

r)- A promoção da conservação e manutenção dos equipamentos de escritório, providenciando o reparo tão logo apresentem defeitos;

s)- A execução dos serviços de copa e co

zinha;

t)- A execução de outras atividades $correct{e}$

latas.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capítulo V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Finanças é um őrgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o contro le das atividades referentes à contabilidade, tesouraria, tributação e a elaboração das leis do Plano Plurianual de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais, em conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal, através da articulação com a Assessoria Técnica e demais órgãos da Prefeitura.

Art. 23 - As atividades da Secretaria Municipal de Finanças serão executadas através das seguintes áreas:

I - Ārea de Contabilidade;

II - Area de Tesouraria:

III - Área de Tributação.

Seção I

Da Area de Contabilidade

Art. 24 - As atividades da Ārea de Contabilidade são

 a)- A execução do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, em estreita articula ção com os demais orgãos da Prefeitura;



as seguintes:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b)- O acompanhamento e o controle da execu ção orçamentária, procedendo as alterações quando necessário e previa mente autorizadas pelo Prefeito;

c)- A execução e escrituração síntética e analítica, em todas as suas fases, dos empenhos e dos lançamentos rela tivos às operações contábeis, patrimoniais e financeiras da Prefeitura;

d)- O acompanhamento, execução e controle de acordos, contratos e convênios;

e)- A elaboração dos balancetes mensais financeiros e orçamentários;

f)- A remessa mensal dos balancetes fina \underline{n} ceiros e orçamentarios ao Tribunal de Contas;

g)- A elaboração, no prazo determinado, do Balanço Geral da Prefeitura;

h)- A elaboração das prestações de contas da Prefeitura, bem como dos recursos recebidos para aplicação em proje tos específicos;

 i)- A emissão de Nota de Empenho, visando a assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;

j)- A analise das Folhas de Pagamento dos servidores, adequando-as às unidades orçamentárias;

 A analise e o controle dos custos por obra, serviço, projeto ou unidade administrativa;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m)- A analise, conferencia e despacho em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos ineren tes a atividades de Contabilidade;

n)- O controle das retiradas e depositos bancarios, conferindo, mensalmente, os extratos de contas correntes;

o]- A emissão de Ordem de Pagamento;

p)- O controle de arquivamento dos proces

latas.

q)- A execução de outras atividades corre

Seção II

Da Ārea de Tesouraria

Art. 25 - As atividades da Área de Tesouraria são as seguintes:

de tributos ou a qualquer título;

b)- A execução de pagamento das despesas,

previamente processadas e autorizadas;

c)- O recebimento, guarda e conservação de valores e títulos da Prefeitura, devolvendo-os quando devidamente autor<u>i</u>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 d)- A emissão e a assinatura de cheques e requisição de talonários, juntamente com o Prefeito;

e)- O controle, rigorosamente em dia, dos saldos das contas em estabelecimentos de crédito, movimentados pela Pre feitura;

f)- O recolhimento das importâncias devi das referentes a encargos sociais da Prefeitura;

g)- A escrituração do livro caixa;

 h)- A elaboração do boletim de movimento financeiro diário, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Finanças;

i)- O fornecimento de suprimento de dinhe<u>i</u> ro a outros orgãos da Administração Municipal, desde que devidamente processado e autorizado pelo Prefeito;

j)- A execução de outras atividades corre

Seção III

Da Ārea de Tributação

Art. 26 - As atividades da Ārea de Tributação são as seguintes.

a)- A aplicação do disposto no Código Tri butário Municipal e demais legislações complementares;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 b)- A organização e manutenção do Cadastro de Contribuintes do Município;

c)- A fiscalização e a orientação aos co<u>n</u> tribuintes quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais;

 d)- A proposição para fixação das tarifas e tributos municipais e suas alterações, sempre que necessário;

e)- A elaboração dos cálculos devidos e o lançamento, em fichas proprias, de todos os impostos, taxas e contribuições de melhoria, promovendo as baixas, assim que forem liquidados os $d\bar{\underline{e}}$ bitos correspondentes;

f)- A execução de providências necessárias à emissão de Alvarás de Licença para funcionamento do comercio, da indús tria e das atividades profissionais liberais, enviando-os ao Secretário Municipal de Finanças para autorização.

g)- A fiscalização do funcionamento do comercio de generos alimentícios e bebidas em estabelecimentos e em vias públicas;

h)- A promoção da localização do comercio ambulante e divertimentos públicos em geral;

i)- A preparação e o fornecimento de Certidões Negativas;

j)- A emissão e entrega de carnês de cobran ça de tributos, obedecidos os prazos estabelecidos no calendário fiscal;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1)- A fiscalização quanto ao cumprimento do Codigo Tributário Municipal, lavrando, conforme o caso, notificação, intimação e auto de infração, quando da não observância às normas fiscais estabelecidas;

m)- A inscrição em Dīvida Ativa dos contr<u>i</u> buintes em debito com a Prefeitura;

n)- A execução da cobrança amigavel da Div<u>i</u> da Ativa;

o)- O envio de processos a Assessoria Jurídica, objetivando a cobrança judicial da Dívida Ativa;

 p)- A elaboração mensal do demonstrativo da arrecadação da Dívida para efeito de baixa no Ativo Financeiro;

q)- A analise e tomada de providências ne cessarias de todos os casos de reclamações quanto aos lançamentos efetua dos;

r)- A elaboração e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

s)- A elaboração, na forma da legislação em vigor, de cálculos do valor venal dos imoveis, com o lançamento dos tributos devidos;

t)- A orientação, em epocas proprias, da inscrição e renovação de inscrição dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza, promovendo a organização do respectivo Ca dastro Fiscal.

u)- A execução de outras atividades correl<u>a</u>

tas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capītulo VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é um orgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas a construção, conservação, fiscalização de obras e posturas, carpintaria, produção de artefatos de cimento, limpeza pública, conservação de parques e jardins, cemitérios, praças de esportes, feiras livres, matadouros e iluminação pública.e serviços de som e imagem.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos executara suas atividades através das seguintes areas:

I - Ārea de Obras;

II - Área de Serviços Urbanos;

III - Ārea de Transportes e Oficinas.

Seção I

Da Area de Obras

Art. 29 - As atividades da Ārea de Obras são as se

guintes:

I - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS, com

preendendo:

a)- A elaboração de estudos e projetos de obras municipais, bem como os respectivos orçamentos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b)- A elaboração do cálculo das necessidades de material, bem como a requisição dos mesmos para execução de obras;

 c)- A execução e/ou contratação de serviços de terceiros para execução de obras públicas;

d)- A construção, ampliação, reforma e conservação dos predios municipais, cemiterios e logradouros publi cos, redes de esgoto sanitário, drenos de água pluvial, abrigos para passageiros e outros;

e)- A execução e conservação dos ser viços de instalações elétricas e hidraulicas em obras, prédios, logra douros municipais e em épocas de realizações de festividades oficiais;

f)- A pavimentação de ruas, vias $p\underline{\tilde{u}}$

blicas e logradouros;

g)- O fornecimento dos elementos técnicos necessários para a montagem dos processos de licitação para contratação de obras e serviços, em articulação com a Secretaria Muni cipal de Administração;

h)- A fiscalização, quanto à obedi<u>en</u> cia das clausulas contratuais, no que se refere ao início e termino das obras, aos materiais aplicados e à qualidade dos serviços;

i)- A execução de outras atividades

correlatas.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, compre

endendo:

 a)- A orientação ao público quanto à obediência e fiscalização no que se refere ao cumprimento das normas contidas no Código de Obras e Edificações e no Código de Posturas do Município;

b)- O estudo e a aprovação de projetos e plantas para realização de obras públicas e particulares;

c)- O encaminhamento de processos referentes a instalações hidro-sanitárias, para apreciação do orgão de saude municipal;

 d)- A organização e manutenção do arquivo de cópias de projetos e plantas de obras públicas e particula res;

e)- A expedição de licença para a realização de obras de construção e reconstrução, acréscimo, reforma, demolição, conserto e limpeza de imóveis particulares;

f)- A fiscalização de obras públicas a cargo da Prefeitura;

g)- A fiscalização, o embargo e a autuação de obras particulares que venham contrariar as posturas municipais, os projetos e plantas aprovados pela Prefeitura;

h)- A fiscalização de entulhos e <u>ma</u> teriais de construção em via pública;

i)- A inspeção das construções particulares concluídas, bem como a emissão de "habite-se" e certidão deta lhada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 j)- O fornecimento de elementos para a manutenção do Cadastro Imobiliário, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças;

1)- A apreciação e aprovação de projetos de loteamento e desmembramento, de acordo com a legislação específica, bem como a sua fiscalização;

m)- A analise e aprovação de proje

tos de arruamento;

n)- A aprovação de instrumentos utilizados para propaganda comercial e política, bem como os locais a serem exibidos, observando-se a legislação específica;

o)- A execução de outras atividades

correlatas.

III - ARTEFATOS DE CIMENTO E MADEIRA, com

preendendo:

 a)- A requisição de matéria-prima pa ra a fabricação de artefatos de cimento e madeira, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;

b)- A fabricação de blocos, meiosfios, manilhas e tampões;

 c)- A seleção e preparo da madeira necessária à realização de obras;

d)- A execução de serviços de construção e reparos em estruturas e objetos de madeira;

e)- A estocagem, distribuição e con trole de produtos de artefatos de cimento e de madeira, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f]- A execução de outras atividades

correlatas.

Seção II

Da Area de Serviços Urbanos

Art. 30 - As atividades da Ārea de Serviços Urbanos são as seguintes:

a)- A promoção de campanhas de esclareci mentos ao público a respeito de problemas de coleta de lixo, princi palmente quanto ao uso de recipientes;

b)- A definição, através da planta física do município, do zoneamento para fins de limpeza pública, coleta e disposição do lixo domiciliar, comercial e industrial;

c)- A execução dos serviços de higieniza ção, capina, roçagem de matos e varreção das vias e logradouros $p\bar{u}bli$ cos;

d)- A execução dos serviços de coleta e disposição do lixo, compreendendo o recolhimento, transporte e remoção para os locais previamente determinados;

e)- A articulação com a Ārea de Transpontes e Oficinas para a sistematização dos serviços, visando a distribuição dos veiculos;

f)- A execução da limpeza e desobstrução de bueiros, valas, ralos de esgotos de agua pluvial e outros;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g)- A lavagem de logradouros públicos,

quando for o caso;

h)- O plantio e conservação dos parques,
 jardins e areas ajardinadas, bem como a vigilância contra a depredação;

i)- A manutenção e ampliação das áreas verdes do município, em colaboração com a Secretaria Municipal de <u>De</u> senvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vistas ao embelezamento urbano;

j}- A manutenção e conservação de praças
de esportes municipais;

1)- O acompanhamento das instalações el<u>e</u> tricas de iluminação pública, zelando por sua conservação;

m)- O emplacamento de logradouros e vias públicas, bem como a numeração de imóveis, em articulação com a Secreta ria Municipal de Finanças;

n)- A administração e fiscalização dos cemitérios municipais, envolvendo as atividades de sepultamento, exuma ção, transladação e perpetuidade' de sepulturas;

o)- A manutenção da limpeza e conservação dos cemitérios municipais;

p)- A fiscalização, notificação e autuação aos proprietários de animais soltos em via pública e/ou criados em quintais;

q)- A administração e fiscalização do funcionamento de mercados, feiras e matadouros, em articulação com a Secretaria Municipal de Saude;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

r)— A manutenção e conservação de abrigos

para passageiros;

s)- A manutenção e conservação dos servi-

ços de televisão do Municipio;

t)- A execução de outras atividades corre

latas.

Seção III

Da Área de Transportes e Oficinas

Art. 31 — As atividades da Área de Transportes e Oficinas são as seguintes:

a)— A manutenção e atualização da planta cadastral do sistema viário do Municipio;

b)- A abertura, reabertura, pavimentação' e conservação de estradas municipais, em articulação com a Secretaria Mu nicipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

 c)- A execução dos serviços de construção e conservação de pontes, bueiros e mata-burros;

d)- O abastecimento, conservação, manute<u>n</u> ção, distribuição e controle de veículos e máquinas aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e as disponibil<u>i</u> dades da frota municipal;

e)- A autorização e o controle dos gastos de combustíveis e óleo lubrificante, assim como de outras despesas com a manutenção e conservação de veículos e máquinas da Prefeitura, em artic<u>u</u> lação com a Secretaria Municipal de Administração;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f)- O levantamento mensal do quadro demonstra tivo, por veiculo, maquina e orgão, dos gastos de combustível, lubrifican tes e peças utilizadas, para apreciação dos Secretários Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Administração;

g)- A inspeção periodica dos veiculos e maquinas, verificando seu estado de conservação, providenciando os reparos que se fizerem necessários;

h)- A elaboração de escalas de manutenção das máquinas e veículos;

i)- A articulação com a Secretaria Municipal de Administração objetivando a regularização dos veículos e máquinas da Prefeitura;

j)- A proposição para recolhimento à sucata, de veículos ou peças considerados inaproveitáveis, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;

1)- A organização, fiscalização e conservação de toda a ferramentaria e equipamentos de uso da oficina;

m)- A tomada de providências para a reparação de veículos ou máquinas em oficinas especializadas;

n)- A execução de outras atividades correl<u>a</u>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capftulo VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Educação e ´Cultura é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo com âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades educacionais referentes à orientação, ´supervisão e administração do sistema de educação e biblioteca.

Art. 33 — A Secretaria Municipal de Educação e Cultura executará suas atividades através das seguintes Áreas:

I - Área de Apoio Técnico Pedagógico;

II - Área de Eventos Culturais.

Seção I

Da Àrea de Apoio Técnico Pedagógico

Art. 34 - As atividades da Área de Apóio Técnico Pedagógico são as seguintes:

a)-O fornecimento de subsídios para a formulação da política educacional do Municipio, bem como na concretização de Acordos e Convênios com os Governos Estadual e Federal, visando a obtenção de recursos e colaboração técnica;

b)-A fixação de diretrizes pedagógicas´ e administrativas para o ensino municipal,garantindo a orientação didá tico-pedagógica às unidades de ensino do Municipio;

c)-A elaboração, execução e acompanhame<u>n</u> to do Plano Municipal de Educação, em observância às determinações l<u>e</u> gais vigentes;

d)-A elaboração do calendário escolar;

e)-A promoção da chamada para matrícula

da população em idade escolar da rede municipal de ensino;

f)-O controle da assiduidade dos profes

sores e da frequência dos alunos;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g)- A organização e manutenção atualiz<u>a</u> da: da vida escolar de todos os alunos da rede municipal, bem como a el<u>a</u> boração de mapas estatísticos de alunos matriculados aprovados, reprov<u>a</u> dos, transferidos e desistentes;

 h)- A promoção do aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, através da avaliação e acompanhamento dos currículos, zelando pelo seu cumprimento;

 i)- O aperfeiçoamento dos recursos huma nos do setor educacional, através de cursos, seminários, encontros e ou tros;

j)- A proposição para admissão de pes soal do magistério, de acordo com a necessidade e o número de vagas exis tentes e, em conformidade com o Art. 37 e o inciso V do Art. 206 da Cons tituição Federal;

1)- A oferta de cursos, visando à am pliação do ensino no município;

m)- A promoção de reuniões com professores, pais de alunos e a comunidade em geral, visando ao aperfeiçoamento do ensino municipal;

n)- A assistência educacional aos est<u>u</u> dantes carentes, no que se refere à obtenção de material escolar, às fac<u>i</u> lidades de transportes e outros;

o)- A articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e com a de Ação Social, objetivando o atendimento médico-odontológico da população escolar do município;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

p)-A inspeção periódica das condições admi nistrativas, legais e físicas das escolas, bem como a proposição de re forma, ampliação e construção de novas unidades escolares;

q)-A expedição de certificados de conclu -

são de cursos;

r)-O recebimento, a coordenação, a guarda, a distribuição e controle da merenda escolar;

s)-A execução de outras atividades correl \underline{a}

tas.

Seção II

Da Área de Eventos Culturais

Art. 35 - As atividades da Área de Eventos Culturais são as seguintes:

I - EVENTOS CULTURAIS, compreendendo:

a)- A execução de Acordos e Convênios firmados com os Governos Federal, Estadual e outros, voltados para as ativi dades culturais e artísticas do Municipio;

b)- A elaboração, execução e coordenação '
de planos e programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvi mento do esporte em suas diversas modalidades;

c)- A promoção e o estímulo às atividades culturais e artísticas, como teatro, shows musicais, bandas, corais e outros, em especial, às atividades folclóricas do Municipio;

d)-A promoção do intercâmbio cultural, artístico e desportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento ' dos padrões dos programas culturais e elevação do nível técnico;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e)—A orientação, a divulgação e o incentivo de campanhas de esclarecimentos necessários ao desenvolvimento da prática das atividades esportivas e recreativas adequadas às várias faixas etárias;

f)-A promoçãode programas, visando à popularização das atividades físicas, desportivas, recreativas e de lazer organizadas, através de competições, certames, jogos abertos e outras modalidades, consideradas às manifestações culturais do Municipio;

g)- A mobilização das comunidades em torno das atividades culturais, artísticas e desportivas informais;

h)-O incentivo às comemorações cívicas;

i)—A elaboração, execução e coordenação de programas para a realização das atividades festivas do Municipio;

j)- A manutenção, zelo e guarda do patrimônio histórico do Municipio;

 A proposição de aproveitamento ou melhoria de recantos do municipio que possam contribuir para o fomento do turismo;

m)— A exexução de outras atividades '

II - BIBLIOTECA, compreendendo:

 a)- O planejamento e a requisição de material bibliotecário, consultando catálogos de editores, bibliografla, leitores e outros;



correlatas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b)- O tombamento ou registro de livros'

e periódicos;

c)- O registro, catalogação e a classificação de livros e publicações avulsas;

d)- A indexação dos periódicos, mapote -

cas e outros;

e)- A organização de fichários e catálo

gos;

f)- O controle do empréstimo de livros´ e periódicos, através de fichas próprias;

g)- A orientação ao usuário, indicandolhe as fontes de informações, para facilitar as consultas;

h)- A realização de concursos, exposi ções, seminários e outros de datas comemorativas;

 i)- A execução de atividades administra tivas da biblioteca, como contatos com editores, promoções de cursos,
 palestras, seminários e intercâmbio com outras bibliotecas;

j)- A execução de outras atividades '

correlatas.

Capitulo VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE + Le: NUN p 2320/98.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Saúde é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à assistência médico-odontológica à população do Municipio e especificamente:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a)- A prestação de assistência médico-odonto
 lógica preventiva e curativa, prioritariamente às pessoas carentes e aos alunos das unidades escolares municipais;

 b)- A promoção dos serviços de assistência médica aos servidores municipais no que se refere à inspeção de saúde para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros afins;

c)- A execução de exames laboratoriais de rotina através de serviços próprios ou de terceiros, essencialmente à população de baixa renda;

d)- O atendimento de casos de emergência, providenciando o encaminhamento para outras unidades médicas específicas, quando for o caso;

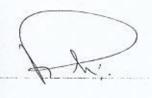
e)- A promoção de coleta de informações bási cas necessárias ao controle das doenças, principalmente as transmissíveis, no âmbito do município, com a imediata notificação ao orgão competente;

f)- A participação em todas as atividades de controle de epidemias, das campanhas de vacinação, em colaboração com <u>or</u> gãos de saude Estadual e Federal;

g)- O planejamento e execução de programas educativos de prevenção à saúde buco-dental da comunidade;

 h)- A administração das unidades de saude existentes no município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorros imediatos;

 i)- A promoção do combate às grandes endemias porventura existentes no município, mediante articulação com orgãos de saude Estadual e Federal específico, objetivando a sua erradicação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j)- A promoção de palestras para esclareci mentos à população sobre problemas que afetam a saude e o meio ambiente;

1)- A promoção de programas para priorização da assistência materno-infantil;

m)- A elaboração e execução de programas de educação para promoção da saúde nas comunidades, objetivando a mudança de comportamento em relação aos seus problemas mais fundamentais que repercutem na saúde;

n)- A inspeção sanitária nos reservatórios domiciliares e públicos de água potável do município;

o)- A realização de estudos sobre os proble mas que afetam a saude da população do município;

p)- A colaboração em programas que visem a destinação final do lixo, em articulação com a Área de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

q)- A informação em processo quanto à local<u>i</u> zação, instalação, operação e ampliação de indústrias ou atividades, que por sua natureza, sejam poluidoras, bem como de projetos de instalações hidro-sanitárias, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

r)- A direção e fiscalização de recursos financeiros aplicados, provenientes de convênios destinados à saude pública;

s)- O abastecimento, a conservação, a distribuição e o controle de medicamentos, imunizantes e outros produtos necess $\overline{\underline{a}}$ rios ao funcionamento dos serviços de saude municipal;

t)- A execução de outras atividades correl<u>a</u>

tas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Capītulo IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Ação Social é um õrgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à assistência social no município e especificamente:

a)- O planejamento, a execução e o controle das atividades relativas à assistência social, compreendendo as diversas organizações comunitárias e a população escolar;

b)- A execução de levantamentos sócio -econômicos das comunidades, bem como a análise para encaminhamento dos problemas detectados, considerando as condições de saúde, educação, alimentação, habitação, saneamento básico, trabalho e outros;

c)- A manutenção de contatos com orgãos Federais, Estaduais, Municipais, Entidades de Classe, Igrejas, Escolas, Clubes de Serviço e demais organizações comunitárias, visando à aquisição de recursos financeiros e/ou outros indispensáveis à implantação de atividades para a resolução dos problemas da comunidade;

d)- A atuação, de forma concreta, junto as comunidades, objetivando a conscientização para os seus problemas, bem como o devido encaminhamento aos orgãos afins;

e)- O apoio à organização e ao desenvolvimen to comunitário, com vistas à mobilização da população na condução do seu processo de mudança social;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f)- O apoio técnico e/ou financeiro a segmen tos da população que se dedicam a atividades produtivas, dentro do setor não organizado da economia;

g)- A orientação e assistência técnica às organizações sociais e às entidades comunitárias com o objetivo de fortale cê-las e garantir a sua representatividade;

 h)- A colaboração com a Secretaria Municipal de Administração nos levantamentos da força de trabalho do município, ori entando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

i)- A promoção, em articulação com os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais de educação, de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do muni cípio;

j)- O estímulo à adoção de medidas que con tribuam para ampliar o mercado de trabalho, em articulação com orgãos Muni cipais, Estaduais, Federais e particulares;

1)- A promoção de medidas visando o acesso da população urbana e rural de baixo nível de renda a programas de habitação popular, em articulação com órgãos Estaduais e Federais;

m)- A assistência e prestação de serviços à população de baixa renda, especialmente à maternidade, à infância, aos idosos, aos desempregados, aos migrantes e aos deficientes físicos, no sentido de contribuir para o atendimento de suas necessidades, como garantia de seus direitos sociais;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

n)- O albergamento de pessoas desabrigadas e/ou desamparadas, portadoras de carência socio-economica transitória ou crônica;

o)- A execução de outras atividades correla

tas.

Capītulo X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes a agricultura, pecuaria, eletrificação rural, telefonia rural, estradas municipais, reflorestamento e meio ambiente e especificamente:

a)- A realização de programas de fomento ã agricultura, pecuária e todas as atividades produtivas do município;

 b)- A elaboração de cadastro de produtores agrícolas e pecuaristas do município;

c)- A assistência, com recursos próprios ou mediante Convênios ou Acordos com órgãos Estaduais e Federais, quanto à difusão de técnicas agrícolas e pastoris mais modernas aos agricultores e pecuaristas do município;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d)- A criação de condições para a manuten ção das culturas tradicionais, bem como o incentivo a diversificação de novas culturas vegetais e animais no município;

e)- O incentivo e a orientação aos produto res rurais quanto aos sistemas de irrigação, correção do solo, adubação e tratos culturais;

f)- O apoio aos pequenos proprietários do município, fornecendo-lhes maquinários, recursos humanos e supervisão téc nica quanto aos serviços de terraplenagem, aração, gradagem, sulcamento, abertura de estradas secundárias e outros indispensáveis à produção agro pecuária;

g)- A orientação aos agricultores quanto aos processos de colheita, armazenagem e em relação ao sistema de mercado;

h)- A implantação e manutenção de viveiros, objetivando ao fornecimento de mudas e sementes aos produtores, com a finalidade de manutenção de hortas comunitárias e escolares;

i)- A assistência aos proprietários rurais no combate às pragas e doenças dos vegetais e animais;

j)- O apoio técnico e/ou financeiro no de senvolvimento de indústrias caseiras de produtos agrícolas e outras atividades produtivas, dentro do setor não organizado da economia, em articulação com orgãos estaduais e federais;

1)- O incentivo e o apoio na organização de produtores rurais em Associações e/ou Cooperativas;

m)- A organização de feiras, exposições e mostras de produtos e de animais no município;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

n)- A promoção e divulgação de pesquisas e projetos sobre comercialização de produtos do município no mercado in terno e externo, inclusive através de feiras e exposições;

o)- O planejamento, a elaboração, a execução e o controle de projetos relativos à eletrificação e à telefonia rural no município, em articulação com orgãos competentes;

p)- A manutenção e atualização da planta ca dastral do Sistema Viário do Município, em articulação com a Secretaria Mu nicipal de Obras e Serviços Urbanos;

q)- O acompanhamento dos trabalhos de cons trução e conservação de pontes e bueiros e de abertura, reabertura, pavi mentação de estradas municipais, em articulação com a Secretaria Munici pal de Obras e Serviços Urbanos;

r)- A tomada de providências quanto à cons trução de reservatórios de água, visando subsidiar os agricultores e pecuaristas do município, essencialmente no período de seca;

 s)- A implementação da política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas estadual e nacional;

t)- A criação de medidas que visem ao equi líbrio ecológico da região, principalmente as que objetivem controlar o desmatamento das margens dos rios e/ou nascentes existentes no município;

u)- A promoção de campanhas educativas junto ao comércio, à indústria, às entidades de classe, igrejas, escolas, clubes de serviço e demais organizações comunitárias em assuntos de proteção da flora e da fauna;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 v)- A elaboração de programas de proteção e defesa do solo quanto à erosão e contenção de encostas;

x)- A promoção de medidas necessárias ao reflorestamento, em articulação com orgãos competentes;

 z)- A orientação e o controle da utilização de defensivos agricolas, em articulação com orgãos de saude municipal, estadual e federal;

a.a)- A fiscalização e proteção dos recursos
 ambientais e do patrimônio natural, observada a legislação competente;

a.b)- A emissão de pareceres quanto à local \underline{i} zação, instalação, operação e ampliação de instalações ou atividades potencialmente poluidoras, mediante licenças apropriadas;

a.c)- O incentivo à criação e à conservação de áreas verdes, reservas biológicas, parques e demais formas de reservas, visando preservar, conservar e melhorar ecossistemas naturais ameaçados, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

a.d)- A fiscalização e o controle das fontes
 poluidoras e da degradação ambiental, observada a legislação competente;

a.e)- A realização de estudos e projetos com vistas à recuperação de recursos naturais afetados por processos poluidores e predatórios e à qualidade ambiental;

a.f)- A aprovação de projetos de aterros sanitários, acompanhando-lhes a execução;

a.g)- A aplicação do poder de polícia nos casos de infração da legislação ambiental;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a.h)- A formação de mecanismos efetivos de participação da comunidade nas decisões e ações relativas às questões ambientais do município;

a.i)- A execução de outras atividades corr<u>e</u>

TITULO IV

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 39 - A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrara em funcionamento, gradativamente, a medida que os orgãos que a compõem forem sendo implantados segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Unico - A implantação dos órgãos far-seá atraves da efetivação das seguintes medidas:

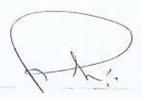
I - Provimento dos respectivos

cargos de chefia;

 II - Lotação nos orgãos dos ele mentos humanos indispensaveis ao seu funcionamento;

III - Lotação dos órgãos dos ele mentos materiais indispensáveis ao seu funcionamento;

IV - Instrução as chefias e $E\underline{n}$ carregados de Área com relação as competências que lhes são deferidas nesta Lei.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS OCUPANTES DE POSIÇÃO DE CHEFIA

Art. 40 - São responsabilidades do Chefe de Gabinete, do Assessor de Planejamento, do Assessor Jurídico e dos Secretários Municipais exercer atividades constantes dos artigos 13, 14, 15, 16, 22, 27, 32, 36, 37 e 38, respectivamente e especificamente:

 I - Assessorar o Prefeito na formação ' de seu Plano de Governo, bem como nos assuntos inerentes ao seu órgão;

 $II - Supervisionar e coordenar a execu - \\ \varsigma \~{ao} das atividades relativas ao \'{o}rg\~{ao}, respondendo por todos os encargos a ele pertinentes;$

III - Cumprir e fazer cumprir a legisla ção, instruções e normas internas da Prefeitura;

IV - Dar solução aos assuntos de sua com petência, emitindo parecer sobre os que dependem de decisão superior;

 V - Encaminhar, no término de cada exercício financeiro ou quando solicitado pelo Prefeito, relatórios sobre as atividades executadas pelo órgão;

VI - Promover o treinamento e o aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII — Propor ao Executivo Municipal a celebração de Convênios ou Acordos com outras entidades, de interesse da sua àrea de atuação;

VIII - Propiciar aos subordinados a formação' e o desenvolvimento de noções e conhecimentos a respeito dos objitivos da Unidade a que pertence;

IX - Programas a distribuição de tarefas a serem executadas no Órgão, por seus subordinados;

 X - Apreciar e aprovar a escala de férias do pessoal lotado no órgão que dirige;

XI - Fornecer, em tempo hábil, os dados ne cessários à elaboração da Proposta Orçamentária do Municipio.

Parágrafo Único - Cabe especificamente ao Assessor de Planejamento elaborar a Proposta Orçamentária do Municipio, consolida<u>n</u> do-a com a participação dos Secretários Municipais, dos Assessores e do Chefe de Gabinete.

TÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS ENCARREGADOS DE ÂREA

Art. 41 — São responsabilidades comuns dos encarregados pelas áreas de trabalho instituídas nesta Lei, a execução das atividades constantes dos artigos 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34 e 35; respectivamente e especificamente:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Supervisionar e coordenar a execu ção das atividades relativas à sua area de trabalho, respondendo por todos os encargos a ela pertinente:;

II - Emitir informações e esclarecimen tos aos seus superiores hierárquicos acerca dos assuntos de sua competên cia;

III - Programar a distribuição de tarefas a serem executadas na área, visando a melhoria de desempenho;

IV - Sugerir o treinamento e o aperfei çoamento dos subordinados, visando a melhoria do seu desempenho funcio nal;

 V - Propiciar aos demais servidores de sua área de trabalho, o desenvolvimento de noções e conhecimentos dos objetivos a serem alcançados;

VI - Fornecer subsidios, quando solicita do, para elaboração da escala de férias dos servidores municipais.

TITULO VI

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Art. 42 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão e funções de confiança necessários à implantação desta Lei e estabelecidos seu quantitativo, valores, referências e distribuição, conforme anexos II e III.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 43 - As funções de confiança criadas nesta Lei, são instituidas por ato do Prefeito para atender aos encargos dos responsáveis pelas áreas de trabalho previstas nesta Lei e aos encar gos dos responsáveis por turmas de trabalho.

Parágrafo Único — As funções de confiança não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício dos responsáveis pelas áreas e pelas turmas de trabalho.

Art. 44 - Os vencimentos percebidos pelos ocu - pantes dos cargos de provimento em comissão e de função de confiança, serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em obediência ao disposto no Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 45 — As nomeações para os cargos de provimento em comissão e as designações para as funções de confiança são de competência do Prefeito Municipal.

Art. 46 - O servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo comissionado, ou pelo recebimento do salário do cargo de carreira ' acrescido de uma gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do valor do cargo em comissão.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - Fica autorizado o Prefeito Municipal a proceder no orçamento do Municipio, os reajustamentos que se fize - rem necessários em decorrência da implantação desta Lei,respeitados os elementos e as funções.

Art. 48 - Para a execução da presente Lei, o Prefeito Municipal acatará o disposto no Art. 169 da Constituição Fe-





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Federal e o Art. 38 - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 49 - Os órgãos municipais devem funcionar 'perfeitamente articulados em regime de mútua colaboração.

Art. 50 – A Prefeitura Municipal promoverá o treinamento de seus servidores, fazendo-o na medida das disponibilidades financeiras do Municipio e das conveniências dos servidores.

Art. 51 - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas atualmente existentes na Pre - feitura Municipal de Águia Branca.

\$10 - A\$ extinção dos cargos de provimento em Comissão e das funções gratificadas citadas neste artigo, deverão ocorrer gradualmente, à medida que forem publicados os atos do Prefeito, que disciplinam a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura.

\$ 20 - Os atos do Poder Executivo Municipal a que se refere o parágrafo anterior, deverão ser precedidos de realização de reuniões, objetivando dar ciência aos responsáveis pelos respectivos órgãos, com relação às formas de funcionamento e distribuição das atividades definidas na nova Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua'

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca,

em 07 de fevereiro de 1990.

publicação.

JOSÉ FRANCISCO ROCHA

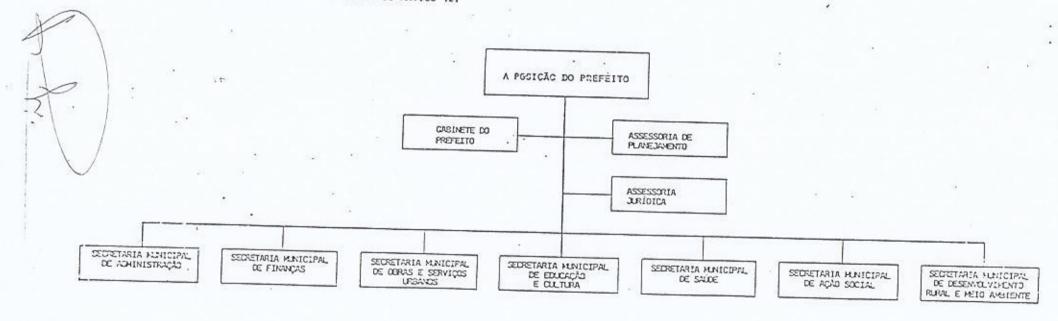
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Registrado no Livro N.º 102 às Folhas 18V 0 13V Em 0 + 7 0 2 7 90 secretário M

MARÇOS ZAROWNY ecretário Municipal de Administração

AMERO I - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

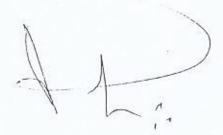
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Pre gentura.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
	2000	22-1-0-22-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-	629.00(6).00	
Secretário Municipal	07	CC-1	12.000,00	Um cada Secretaria
Chefe de Gabinete	01	CC-2	10.000.00	Gabinete do Prefeito
Assessor de planejamento	01	CC-1	12.000,00	Asses.Planejamento
Assessor Jurídico	01	CC-1	12.000,00	Asses. Juridica
esoureiro	01	CC-2	10.000,00	Tesouraria
Auxiliar Técnico	02	CC-3	7.000,00	Gabinete do Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ARTIGO 38

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
		1		
Encarrégado de Área	12	FC-1	1.000,00	Um em cada ārea de trabalho.
incarregado de turma	06	FC-2	400,00	Um em cada turma de trabalho.



1.0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

		**	PÁGINA
TÍTULO I		- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	04
Capitulo	I	- DO PLANEJAMENTO	05
Capitulo	ΙI	- DA COORDENAÇÃO	06
Capitulo	III	- DO CONTROLE	07
TÍTULO II	[- DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	08
TITULO II	II	- DA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÂOS	
		DA PREFEITURA	09
Capitulo	I	- DO GABINETE DO PREFEITO	10
Capitulo	II	- DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	12
Capitulo	III	- DA ASSESSORIA JURIDICA	13
Capitulo	IV	- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
Seção	I	- Da Área de Recursos Humanos	15
Seção	II	- Da Área de Compras	17
Seção	III	- Da Área de Almoxarifado	18
Seção	IV	- Da Área de Serviços Gerais	20
Capitulo	٧	- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	23
Seção	I	- Da Área de Contabilidade	23
Seção	II	- Da Área de Tesouraria	25
Seção	III	- Da Área de Tributação	26
Capitulo	VI a	- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	
		SERVIÇOS URBANOS	29
Seção	I	- Da Área de Obras	29
Seção	II	- Da Área de Serviços Urbanos	33
Seção	III	- Da Área de Transportes e Oficinas	35





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		PÁGINA
Capitulo VII	- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	EDUCAÇÃO E CULTURA	37
Seção I	- Da Área de Apoio Técnico Pe-	
	dagógico	37
Seção II	- Da Área de Eventos Culturais	39
Capitulo VIII	- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41
	- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	
	SOCIAL	44
Capitulo X	- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	
	VOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	46
TÍTULO IV	- DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMI	
	NISTRATIVA	50
TITULO V	- DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS	
	OCUPANTES DE POSIÇÃO DE CHEFIA	51
TITULO VI	- DAS RESPONSABILIDADES COMUNS AOS	
	ENCARREGADOS DE ÁREA	52
TITULO VII	- DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA	53
TITULO VIII	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANS <u>I</u>	
	TORIAS	54
ANEXO I	- Estrutura Administrativa	56
ANEXO II	- Cargo de Provimento em Comissão	57
ANEXO III	- Funções de Confiança	58

